



DISPONIBILIZADO NO DJ Nº: 8598  
 DATA: 29/01/2019 PAG. 20/21  
 PUBLICADO EM: 30/01/2019  
 PROCESSO Nº: 17.0.000040052-1  
 CONVÊNIO T/JPE Nº: 003/2016  
 ADITIVO: 1º

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**1º** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, RG nº 701785-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 009.903.704-10, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº, Centro Cívico, Teresina/PI, CEP: 64000-830, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente exercício, Desembargador José James Gomes Pereira, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao convênio nº 003/2016-TJPE, com base na Cláusula Terceira do instrumento original, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 09/12/1997, IN nº 05, de 26/08/2011, Lei nº 14.454, de 26/10/2011 bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0001870-14.2018.8.17.8017 (TJPE) e Processo SEI nº 17.0.000040052-1 (TJPI), nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a **prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04/02/2018, do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio ora aditado**, cujo objeto trata da cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

2. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19.12.2016 até a data da assinatura deste instrumento, com fundamento no art. 55, da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 1º de fevereiro de 2018.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo  
 Presidente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
 Desembargador José James Gomes Pereira  
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ (CPF e RG) 688.390.004-49  
 2) Guedy Gibson (CPF e RG) 081.920.734-91

ROSÁRIO BEZERRA CARVALHO  
 Técnico Judiciário - TJPE  
 Mat. 172.360-0

María Sueli Gibson de Mendonça  
 Técnico Judiciário - TJPE  
 Mat. 99.668-8

81860